



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

PORTARIA Nº 021, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Declara vacância de cargo público efetivo por posse em outro cargo público inacumulável e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 38, inciso II do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela servidora efetiva **CRISTIANE ROSENIR DE FREITAS MIRANDA FERREIRA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, protocolado nesta Câmara em 24 de março de 2025;

CONSIDERANDO que a servidora foi nomeada e entrou em exercício no cargo de Professora de Língua Portuguesa da Rede Pública Estadual de Ensino, nos termos da Portaria SEE/SEGP nº 690, de 06 de fevereiro de 2025, com início do exercício funcional reconhecido em 10 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 81, inciso VII, e 84, inciso III, da Lei Estadual nº 6.123/1968, adotada pelo Município de Ibirajuba como regime jurídico estatutário, conforme disposto na Lei Municipal nº 082/2007;

CONSIDERANDO o parecer jurídico, da lavra da assessoria jurídica da Câmara Municipal, Dr. Diego Souza – OAB/PE nº 30.273, que opinou pelo deferimento do pedido com preservação do vínculo jurídico da servidora até a conclusão do estágio probatório no novo cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada, a partir desta data, por motivo de posse em cargo público inacumulável, a vacância do cargo efetivo de Assistente Administrativa, ocupado pela servidora Cristiane Rosenir de Freitas Miranda Ferreira.

Parágrafo único. Para fins de eventual recondução ao cargo anteriormente ocupado nesta Câmara Municipal, considera-se que o estágio probatório no novo cargo estadual teve início em 10 de janeiro de 2025, conforme expressamente reconhecido na Portaria SEE/SEGP nº 690/2025, da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

Art. 2º Fica expressamente resguardado à servidora o direito de recondução ao cargo de origem, no caso de não aprovação no estágio probatório ou desistência do novo vínculo, nos termos da jurisprudência consolidada do Tribunal de Justiça de Pernambuco, do Superior Tribunal de Justiça e da doutrina especializada, observado, em todo caso, o lapso temporal do estágio probatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, Ibirajuba - PE, em 1º de abril de 2025.

SANTIAGO JUSTINO DUARTE

Presidente da Câmara Municipal de Ibirajuba – PE